



PREFEITURA DE  
**Massapê do Piauí**  
*Um novo tempo para todos*

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

**DECRETO Nº 30/2017 – GAB**

Massapê do Piauí-PI, 01 de Agosto de 2017.

*Institui, junto a Secretaria de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal Nº. 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº. 19/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº. 004/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter intersetorial, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal Nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;

**ESTADODOPIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

**PREFEITURA DE**  
**Massapê do Piauí**  
*Um novo tempo para todos*

IV - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a IV serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos IV e V serão indicados pelos Presidentes de cada Conselho de vinculação, ouvidos os respectivos Conselhos.

§ 3º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 2 (duas) entidades privadas não governamentais que desempenham atividades relevantes à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1(um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 4º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 5º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 6º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

**PREFEITURA DE**  
**Massapê do Piauí**  
*Um novo tempo para todos*

§ 7º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida por um(a) representante da Secretaria de Assistência Social, que prestará apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 4º - O Membro Titular do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz representante de Assistência Social poderá solicitar em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.


Art. 5º - Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 6º - Os recursos transferidos do Governo Federal via Fundo Nacional de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social para as despesas de custeios com a execução do Programa Criança Feliz será obedecido o que consta na Resolução Nº. 004/2016 – CIT, Art. 6º, Item III, combinado com o Art. 8º, da referida resolução.


Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Publique – se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, em 01 de Agosto de 2017.

  
**FRANCISCO EPIFANIO CARVALHO REIS**  
Prefeito Municipal

Registrado, numerado e publicado nesta chefia de gabinete o presente decreto sob o número 30/2017, ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e dezessete.

  
**JOSÉ ERENILDO DE CARVALHO**  
Chefe de Gabinete